PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.633, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Educação, a criar e ministrar aulas de Preservação Ambiental nas Escolas de ensino fundamental, mantidas pela Prefeitura Municipal de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 26 de junho de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 052/2006, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal devidamente autorizado, através do setor competente, a introduzir o ensino de preservação ambiental nas grades curriculares das Escolas de Ensino Fundamental mantidas pela Municipalidade.

§ 1º - As Escolas Municipais disponibilizarão, aos grupos ecológicos e fundações ecológicas existentes no Município, horários para oferta de ensino sobre preservação ambiental.

§ 2º - O Departamento de Educação deverá formular, juntamente com os membros de grupos e fundações ecológicas, a definição do conteúdo das aulas a serem ministradas.

Art. 2º - O Departamento de Educação do Município deverá, em conjunto com os grupos e fundações ecológicas:

I - Elaborar Projetos de atividades programadas, na forma de trabalho voluntário.

II - Indicar os representantes responsáveis pelo desenvolvimento do Projeto das atividades programadas.

III - Apresentar o Projeto de Ensino Ambiental aos Diretores das Escolas para aprovação do Conselho da Escola.

IV - Promover eventos (filmes, palestras, visitas) com os alunos para integração destes com o Projeto de Educação Ambiental, motivando o aprendizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.633, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de agosto de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal